



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna
Gabinete da Chefe do Poder Executivo
CNPJ: 01.612.215/0001-26

DECRETO N°. : 650/2020 DE 03 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Nova Ipixuna-PA, no valor de R\$ 300.000,00 para os fins que especifica.

A Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Ipixuna-PA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o **art.41¹ da Lei 4.320/1964** e **art.66 e Art.155, §3º da lei Orgânica do Município**; e,

Considerando as medidas de enfrentamento a pandemia do Corona vírus (COVID-19) constante do Decreto Municipal nº 639 alterado pelo 640/2020, editados em consonância com o Decreto Estadual nº.: 609/2020 e Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando que recentemente a Assembléia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, aprovou, por unanimidade, estado de calamidade pública no Pará;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, no dia 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando que as medidas de enfrentamento ao COVID-19 decretadas no âmbito Federal, Estadual e Municipal repercutem diretamente na economia local e impõe o aumento de gastos públicos;

Considerando os esforços de reprogramação financeira já empreendidos para ajustar as contas municipais, com o fito de manter a prestação dos serviços públicos e adotar medidas para o enfrentamento da grave situação atual e por fim a remessa de recursos oriundo do Ministério da Saúde **Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Corona vírus.**

¹ Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna
Gabinete da Chefe do Poder Executivo
CNPJ: 01.612.215/0001-26

Decreta:

Art.1º Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Nova Ipixuna-PA, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), para atender as despesas decorrentes da pandemia COVID-19 no âmbito desse município.

Parágrafo Único - A Secretária Municipal de Assistência Social, bem como a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto o Crédito Extraordinário:

Órgão: 2424 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 24 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.122.0128.2122–Prevenção e Combate ao COVID-19

33.90.14.00 – Diárias - Civil

13110000 Transferência de Recursos do FNAS.....R\$ 10.000,00

33.90.30.00 – Material de Consumo

13110000 Transferência de Recursos do FNAS.....R\$ 100.000,00

33.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita

13110000 Transferência de Recursos do FNAS.....R\$ 100.000,00

33.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física

13110000 Transferência de Recursos do FNAS.....R\$ 10.000,00

33.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

13110000 Transferência de Recursos do FNAS.....R\$ 20.000,00

44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

13110000 Transferência de Recursos do FNAS.....R\$ 60.000,00

Total por Fonte:

13110000 Transferência de Recursos do FNAS.....**R\$ 300.000,00**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna
Gabinete da Chefe do Poder Executivo
CNPJ: 01.612.215/0001-26

DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES		
Dotação	Saldo da Dotação	Dotação A Reduzir
13 99 999 9999 - Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência		
10010000 – Recursos Ordinários	R\$ 424.462,50	R\$ 300.000,00
TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES		R\$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de repasse do Ministério da Cidadania, e serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março 1964.

Art. 3º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento e adoção do procedimento regimental.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ipixuna, 03 de junho de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS

Chefe do Poder Executivo

Certifico que este decreto fora devidamente publicado em:

Às _____ hs, do dia : ____/____/____

Vera Lúcia da Cruz Arantes da Silva

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº.: 031/2019-GP